



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

Recebido
13-04-2018
Acácia

MENSAGEM Nº 04, de 10 de abril de 2018

Recebi em, 13 / 04 / 2018


Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que **“Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe, para o Exercício de 2019, e dá outras providências”**, em cumprimento ao disposto no §2º do artigo 165 da Carta Magna, às normas estabelecidas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, na Lei Complementar nº 205 de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica do TCE/SE) e no art. 161, inciso II da Lei Orgânica de nosso município.

A Constituição Federal de 1988 determina que a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO compreenderá as metas e prioridades da administração pública, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA e disporá sobre as alterações na legislação tributária.

Com a chegada da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000), adicionado ao conteúdo definido na Constituição